

Ata de Registro de Preço nº. 076/2018
Processo Administrativo nº. 074/2018
Pregão Presencial nº. 047/2018
Validade da Ata: 27/05/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação dos Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, a Sra. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido nº. 178, na Vila Santa Barbara, Guaraniésia/MG, portador do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº 11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP, com sede na Rua Geraldo Lofrano, Jardim Margarida, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 62.225.370/0001-84, neste ato representada pelo Senhor José Osvaldo Merli, residente em São José do Rio Pardo/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 4.219.327-8 e CPF n.º 357.258.858-87.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/05/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
6 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.07
22 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo - Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.07
99 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.07
102 - Manutenção Convênio Policia Militar - Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.07
169 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.07
186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.07
209 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.07
247 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.07
257 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.07
287 - Manutenção Atividades Administração Geral Secr. Desenv. Socioeconômico - Gêneros de Alimentação	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.07
317 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
318 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
332 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
333 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
334 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07

339 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
341 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
381 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
382 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
383 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
397 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
399 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
403 - Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
404 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07
415 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.07
431 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.30.07
468 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.07
473 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.07
487 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Gêneros de Alimentação	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.07
513 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
514 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
536 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.07
545 - Manutenção Atividades Farmácia De Minas - Gêneros de Alimentação	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.07
571 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
572 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
587 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
594 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.07

605 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistência Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07
609 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.07
613 – Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.07
614 – Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.07
627 - Proteção Básica Especial / Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
640 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07
644 - Piso Mineiro De Assistência Social - Feas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.07
666 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Gêneros de Alimentação	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.07
686 - Manutenção Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.07
689 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Gêneros de Alimentação	02.20.01.04.122.0052.2.167 - 3.3.90.30.07

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 30 dias após o fornecimento, e da data de protocolo da nota fiscal.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da remoção do corpo até o local para ser preparado para o velório.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal. O pagamento só será efetivado através de depósitos bancários para contas em bancos oficiais, ou através de boletos emitidos pelo fornecedor. Caso o depósito/transfêrencia incida em algum ônus, este será por conta do fornecedor.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 28 de maio de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

José Osvaldo Merli
Mercantil Paulista 250 Eireli EPP
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **076/2018**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Médio
			Min.	Máx.		
52.	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizante. Pacote com aproximadamente 330 g.	Pacote	1000	1250	DALLAS	3,25
53.	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA COM CANELA: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizante. Pacote com aproximadamente 330 g.	Pacote	1000	1250	DALLAS	3,25
54.	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Aromatizante. Pacote com aproximadamente 330 g.	Pacote	1000	1250	RENATA	3,25
55.	BISCOITO MAISENA OU MARIA: a base de farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal. Pacote com 400g. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devendo estar amassadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1300	1625	DALLAS	2,65
56.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: biscoito salgado. Pacote com 400 gr. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devendo estar amassadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente resistente, lacrado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1300	1625	DALLAS	2,65
57.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal, aroma artificial de coco. Pacote com 400g. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devendo estar amassadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pacote	900	1125	DALLAS	2,75
58.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Sabor leite. Pacote com 400g. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devendo estar amassadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	Pacote	900	1125	DALLAS	2,75
60.	MACARRÃO PARA SOPA: macarrão curto com ovos tipo conchinha, ave-maria ou argolinha. Pacote com 500 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1000	1250	DALLAS	1,84
63.	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA: massa tipo seca, pré-cozida, direto ao forno. Pacote	Pacote	800	1000	GALO	4,95



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	com 500 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
64.	MINI BOLO: mini bolo nos sabores baunilha, chocolate, abacaxi, laranja e coco, acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrado, contendo 01 unidade de bolo com aproximadamente 40 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	3500	4375	RENATA	0,78
75.	FERMENTO QUIMICO: Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem PET de 250gr cada, com tampa medidora . Validade não inferior a 6 meses	Unidade	500	625	TRISANTI	3,40
77.	MAIONESE: emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, acondicionada em embalagem de 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200	250	MARIA	2,78
116.	GELÉIA DE FRUTA: sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico atóxico de 250 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Unidade	300	375	PREDLECTA	4,30
117.	MARIA MOLE: açúcar, açúcar invertido, gelatina, coco ralado, sal, aroma artificial de baunilha, e biscoito moído (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 503ii), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio INS 223 e protease INS 1101i) e aromatizante). Caixa com 50 unidades.	Caixa	100	125	PRODAZA	19,18
118.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. As polpas de frutas deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das normas de processamento, embalagem, conservação e armazenamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, Pacote de 100 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	900	1125	DALBON	1,00
119.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. As polpas de frutas deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das normas de processamento, embalagem, conservação e armazenamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, Pacote de 100 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Unidade	900	1125	DALBON	1,05



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.					
120.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. As polpas de frutas deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das normas de processamento, embalagem, conservação e armazenamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, Pacote de 100 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	900	1125	DALBON	1,55
121.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA: PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. As polpas de frutas deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, dentro das normas de processamento, embalagem, conservação e armazenamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, Pacote de 100 gr. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	900	1125	DALBON	0,95
127.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Unidade	1000	1250	DOLLY	3,68
128.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - DIET 2L. composto de água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, benzoato de sódio, ácido cítrico, corante: caramelo tipo IV, edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Unidade	600	750	DOLLY	3,68
135.	SUCO NATURAL DE FRUTAS LIGHT: diversos sabores. Embalagem Tetra Pak com 01 litro.	Unidade	500	625	SUFRESH	5,00
136.	SUCO NATURAL DE FRUTAS: diversos sabores. Embalagem Tetra Pak com 01 litro.	Unidade	1600	2000	IZZY	3,70